

Ordem dos Advogados do Brasil
9ª Subseção – Joinville

EDITAL nº 015/2025

**EDITAL DE ABERTURA PARA INDICAÇÃO DE NOMES PARA
CONDECORAÇÃO “MEDALHA AMIGO DA OAB”**

A Diretoria da 9ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - Subseção de Joinville, torna público que está aberto o prazo para a indicação de nomes para a condecoração “**MEDALHA AMIGO DA OAB**”, conforme condições estabelecidas no Regulamento, aprovado na 29ª Sessão Mensal Ordinária do Conselho da OAB Joinville, realizada no dia 27 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objetivo a indicação de nomes a serem agraciados com a condecoração “Medalha Amigo da OAB”, destinada a reconhecer Advogado(a), Membro dos Poderes Judiciário, Legislativo, Executivo e/ou da Sociedade, que tenham se destacados por relevantes serviços prestados à Ordem dos Advogados do Brasil, à Justiça, ao Direito, e/ou ao aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas e/ou às causas sociais.

2. DAS INDICAÇÕES

2.1. As indicações deverão ser submetidas por advogados(as) regularmente inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Joinville, no período do dia **14/05/2025 à 13/06/2025**, através de requerimento entregue diretamente na Secretaria da Subseção, localizada na Rua Amazonas, 46, Saguacú – Joinville/SC.

2.2. A indicação deve conter:

- a) Justificativa escrita, assinada por, no mínimo, 10 (dez) advogados(as) inscritos na Subseção de Joinville, contendo os dados biográficos do(a) indicado(a);
- b) Comprovação do atendimento pelo indicado(a) dos requisitos do art. 2º do Regulamento para concessão da condecoração “MEDALHA AMIGO DA OAB”, anexo a este edital, conforme segue:

I - Idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade a que pertencer;

II - Ter no mínimo 21 (vinte e um anos) e nacionalidade brasileira;

III - Ter prestado serviços relevantes à Subseção de Joinville;

IV - Para indicação de integrante da Advocacia: possuir inscrição na Subseção de Joinville, ainda que licenciado(a) ou aposentado(a), não possuir condenação transitada em julgado em processo ético disciplinar, sofrido desagravo ou ter seu nome incluído em cadastro nacional de violadores de prerrogativas.

2.3 . A condecoração pode ser outorgada *post mortem*.

3. DA ESCOLHA DO(A) AGRACIADO(A)

3.1. A escolha dos agraciados será realizada na Sessão do Conselho da Subseção do dia **17/07/2025, às 17h**, mediante votação por maioria simples, conforme previsto no art. 5º e seguintes do Regulamento, possuindo direito a voto os membros da Diretoria, Conselheiros Titulares e Suplentes da Subseção e da Seccional, desde que inscritos na Subseção de Joinville e os ex-presidentes da Subseção de Joinville.

3.2. Em caso de empate, o voto de desempate caberá a presidente da Subseção de Joinville

4. DA SOLENIDADE DE ENTREGA

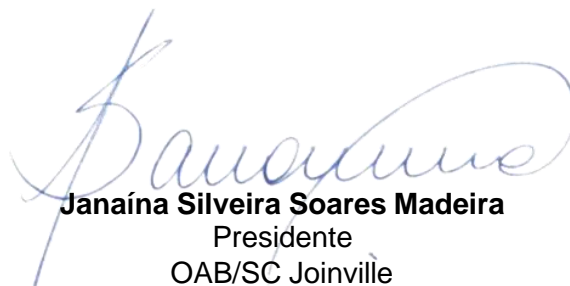
4.1. A entrega da “MEDALHA AMIGO DA OAB” será realizada na solenidade de abertura da Semana da Advocacia 2025, a ser realizada no dia **18/08/2025 às 19h**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A concessão da medalha observará integralmente o Regulamento próprio para concessão da condecoração “MEDALHA AMIGO DA OAB, aprovado pelo Conselho desta Subseção.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da 9ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Joinville.

Joinville, 14 de maio de 2025.



Janaína Silveira Soares Madeira
Presidente
OAB/SC Joinville